



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



- LEI Nº 5653, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 -

LEI DECLARADA INCONSTITUCIONAL
Ação Direta de Inconstitucionalidade
nº 2051982-87.2021.8.26.0000 - Tribunal
de Justiça do Estado de São Paulo - 22/09/2021

“Altera dispositivo da Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, reduzindo para 25% o percentual cobrado de tarifa do serviço de esgoto sanitário efetuado pelo SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, e dá outras providências”

LUCIANA BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§§ 1º, 6º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 12 da lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 4.025, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o § 2º:

“Art. 12.....

§ 1º A cobrança do esgoto sanitário para consumo mínimo de todas as categorias será cobrado de 80% (oitenta por cento) do valor da tarifa de água.

§ 2º Revogado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.


Luciana Batista
Presidente


Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do
Município de Pirassununga

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria